



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



L E I Nº 961/90,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.990 28

"AUTORIZA FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Estado de Minas Gerais (BEMGE S/A) - através do FINAME, no limite de 141.612,09 BTN's FISCAIS para aquisição de um caminhão e um coletor compactador de lixo.

§ ÚNICO - O financiamento de que trata o "CAPUT" deste Art. não poderá exceder a 24 (Vinte e Quatro) meses, como prazo total, incluindo-se neste período o prazo de carência, improrrogável.

Art.2º.- O financiamento refere-se a 80% (Oitenta por cento) do valor do equipamento.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.990.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Quatorze Dias do Mês de Fevereiro de Mil, Novecentos e Noventa.

CAMINHÃO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 16/02/90

As 15:30 hs.

Ass. Rosemire

- GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO -
Assessor de Governo